



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP

ATENÇÃO!

Prezado(a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

*Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa
SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (11) 3243-5523 ou por e-mail: samuel.santos@core-sp.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o produto descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) A LICITANTE que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc" será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, in verbis:

"Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento da data de entrega do material ou o não atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores / Consulta / Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, proposta adequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante, e sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

- 11) Poderá ser solicitado pelo CORE-SP, documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material/serviço ofertado na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.
- 12) As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica; e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.
- 13) Para que o empenho possa ser emitido, a LICITANTE vencedora deverá comprovar a regularidade conforme o nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, por meio das certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS e 3) Trabalhista.
- 14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro anual para os veículos pertencentes ao CORE-SP; com **ENTREGA IMEDIATA** da Apólice do seguro, conforme especificado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente requisição em razão da atual Apólice firmada no ano de 2021, através do processo administrativo nº 046/2021, para cobertura de seguro do veículo institucional supracitado, ter seu prazo de vigência até 07/10/22 e cobertura adicional até 12/10/22. Prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos pertencentes ao CORE-SP.

2.2. Esclareça-se que a quantidade do serviço acima mencionado, visa atender à demanda deste setor requisitante e permitir o regular funcionamento do Conselho Regional.

3. VEÍCULO(S) A SER (EM) SEGURADO(S)

Veículo	Placa	Ano Fabricação / Modelo	Chassi	Cód. FIPE	Classe de Bônus	Local de Risco
CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 – AUT. 7	FGB 1485	2013/2013	9BG156MH0DC480483	44318	9	Estado de São Paulo

4. COBERTURA DO SEGURO

4.1. COMPREENSIVA

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- c) Roubo ou furto total do veículo segurado;
- d) Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- e) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- f) Atos involuntários praticados por terceiros;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO CORE-SP

- g) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

4.2. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Roubo ou furto do veículo assegurado;
- c) Incêndio ou explosão acidental do veículo assegurado;
- d) Atos involuntários praticados por terceiros;
- e) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

4.3. ROUBO E INCÊNDIO

Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados ao veículo segurado decorrentes de:

- a) Roubo ou furto de veículo segurado ou da sua tentativa;
- b) Incêndio ou explosão acidental do veículo assegurado;
- c) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

4.4. GARANTIAS ADICIONAIS

Acessórios do veículo assegurado. Garante ao segurado, até o valor do respectivo limite máximo de responsabilidade, os acessórios relacionados na proposta que forem considerados parte integrante do veículo segurado, contra os eventos garantidos pela cobertura contratada para o veículo.

5. VIGÊNCIA DA APÓLICE DO SEGURO

5.1. O prazo de vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses, improrrogável, com início no dia 07/10/2022 e término no dia 07/10/2023, conforme art. 9º da Circular SUSEP nº 642, de 20 de abril de 2021.

6. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

Para 01 (um) veículo **CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 – AUT - 7 – PLACA FGB – 1485** – Chassi 9BG156MH0DC480483 - Fabricação / Modelo 2013/2013 – Cód. FIPE 44318; deverá ter o valor máximo de **R\$ 4.423,33** (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preço realizada em conformidade com o art. 5º, II da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

7. COBERTURA DOS VEÍCULOS

7.1. DO VALOR DA COBERTURA PARA CADA VEÍCULO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

COBERTURAS	VALOR MÁXIMO DE IDENIZAÇÃO
Casco - cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo.	100% (cem por cento) do valor de tabela FIPE
Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Materiais.	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Corporais.	R\$ 100.000,00
Acidentes Pessoais por Passageiro - em caso de Morte ou Invalidez Permanente.	R\$ 10.000,00
Danos morais.	R\$ 10.000,00
Guincho	KM Livre
Reposição de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, sem franquia para acionamento do seguro.	
Assistência 24 horas (Assistência em caso de pane elétrica e acidentes em geral) até 900km (novecentos quilômetros), sem franquia para acionamento do seguro.	
Carro reserva por até 15 dias, com franquia máxima de R\$ 100,00 (cem reais).	

7.2. Franquia

7.2.1. Para efeito da elaboração de propostas no certame e posterior emissão de Apólices, o valor máximo da franquia dos seguros a ser levado em consideração pelas licitantes será: franquia máxima de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

7.2.2. Importante frisar que os valores referentes a Franquia deverão constar expressamente nas Apólices ou em outro documento expedido pelas seguradoras, demonstrando claramente que os valores correspondentes às franquias se enquadram nos requisitos ora estipulados, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei, decorrente desta dispensa eletrônica e de rescisão unilateral da Apólice.

7.2.3. Fica expresso que as propostas de preços das proponentes devem atender o valor de franquia acima descrito. Sendo que, se alguma proponente apresentar valor de franquia acima da mencionada, será julgada normalmente, porém declarada vencedora, a mesma obriga-se a praticar os valores de franquia expostos neste termo de referência.

7.3. Os condutores dos veículos são indeterminados. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega será no máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Nota de Empenho para a CONTRATADA.

8.2. As prorrogações para a entrega dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

8.3. O prazo para a entrega dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

8.4. Da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se os serviços entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar os serviços, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

8.5. Em caso de rejeição dos serviços, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

8.6. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

8.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

8.8. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Apólice.

8.9. Os serviços deverão ser entregues integralmente, em parcela única, sem nenhum custo adicional, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 613 – 5º Andar – Bela Vista – São Paulo – CEP 01317-000.

8.10. A entrega dos serviços deverá obrigatoriamente ser agendada com a Sr. Jailson Augusto de Oliveira, via e-mail: jailson.oliveira@core-sp.org.br ou no telefone: (11)3243-5506, sob pena da impossibilidade do recebimento.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Provisoriamente, por empregado a ser designado para esse fim, acompanhado da devida Apólice, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

9.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Apólice consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações dos serviços entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

9.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

10.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no art. 20 da IN nº 67/2021.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4. Na presente Dispensa Eletrônica será obrigatório os seguintes níveis de cadastramento junto ao SICAF, ou documentação equivalente:

I – Credenciamento,

II - Habilitação Jurídica, e

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista), os quais constam nos seguintes endereços: Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

10.5. Para a habilitação jurídica será exigido, além dos documentos constantes no SICAF, a Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, conforme estabelecido no Decreto n.º 60.459/67.

10.5.1. O agente de contratação poderá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta à base de dados da SUSEP, pela Internet.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO CORE-SP

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente, prevalecerá sobre as demais.

10.10. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à aquisição pela Administração, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

10.11. Não será exigida.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.12. Não será exigida.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

12. PROPOSTA

12.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

12.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

13. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

13.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO CORE-SP

13.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos da Apólice e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

13.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será:

I – republicado;

II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

13.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

14. GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme art. 92, XII e XIII da Lei 14.133.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, tendo em vista que atende à previsão legal, disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituí-la por outro instrumento hábil, considerando que se trata da I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

15.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

15.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s), na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. Recusar o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

16.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais ou prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

16.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Apólice, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.

16.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

16.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 14.133/2021 e item 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS do Termo de Referência.

17.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo rigorosamente suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

17.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

17.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens e prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

17.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que eventualmente incidirem sobre a presente Apólice, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

17.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

17.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

17.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material ou a prestação do serviço.

18. PAGAMENTO

18.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Apólice, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de Apólices / Contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

18.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, serão efetuados no âmbito do CORE-SP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo e o processo protocolado no Setor Financeiro, que poderá justificadamente reter o pagamento em caso de inconformidades.

18.4. O CORE-SP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.5. A Apólice deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

18.6. Na Apólice emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

18.7. Na Apólice deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, (2) o Processo e a (3) Emissão, conforme o exemplo do cabeçalho da nota de empenho (figura abaixo):

 60.746.179/0001-52	Nota de empenho  197	Exercício 2021
Número: 197 Tipo: Global	 Processo: 045/2021 Modalidade Contratada: Dispensa	 Emissão: 31/08/2021



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO CORE-SP

18.8. No ato da efetivação do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

18.9. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

18.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

18.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

18.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto desta Apólice.

18.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

18.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento nos artigos 147 ao 150, combinado com os artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

19. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial da Apólice;

II - dar causa à inexecução parcial da Apólice que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Apólice;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a Apólice ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Apólice;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Apólice;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

21. RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial da Apólice enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

21.2. A presente Apólice será rescindida pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

21.4. A presente Apólice será rescindida caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo/SP, para dirimir questões oriundas desta contratação.

23. CONTATOS

23.1. Setor de Licitações

E-mail: samuel.santos@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5523

Sr. Samuel dos Santos

23.2. Coordenadoria Geral

E-mail: jailson.oliveira@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5506

Sr. Jailson A. de Oliveira

São Paulo, 27 de setembro de 2022.

Jailson Augusto de Oliveira
Coordenador Geral

APROVO o Termo de Referência (Instrumento de Contratação Direta) e, ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Comprasnet 4.0, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do CORE-SP, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Sidney Fernandes Gutierrez
Diretor-Presidente